



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.594/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a FEDERAÇÃO DE
CAPOEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	12 DEBATE
Emissão N.º	5598
Data	12/05/05 pág. 1
	<i>Fábio</i> S. VICE-P